



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 317/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 317/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **Vizu Editora e Distribuidora de Livros Ltda** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 02.593.711/0001-42, sediado(a) na Rua Dom Pedro II, n.º 319, em Petrópolis, cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Antônio Luis Remedi Cordeiro portador(a) da Carteira de Identidade n.º 8041215751, expedida pela (o) SJS/RS e CPF n.º 582.885.380-53 tendo em vista o que consta no Processo n.º 256 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020, e da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 122/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de kits de livros para atender os alunos da rede municipal de ensino, abrangendo a Escola Municipal Cantinho Feliz, Escola Rural Municipal Caetano Munhoz da Rocha, Escola Rural Municipal José de Alencar, Escola Municipal Tiradentes e Centro Municipal de Educação Infantil Passinhos do Saber, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Lote 01: Kit Livros Educação Infantil

Item	Qt	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	02	Kit	Livros Da Educação Infantil: Editora Agaquê, Dividida Em 1 Título, Relação De Títulos Conforme Anexo "A";	Agaquê	168,00	336,00
02	02	Kit	Livros Da Educação Infantil:	Alfaguara	34,50	69,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 1



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 317/2022

			Editora Alfaguara, Dividida Em 1 Título, Relação De Títulos Conforme Anexo "A";			
03	02	Kit	Livros Da Educação Infantil: Editora Arteler, Dividida Em 1 Título, Relação De Títulos Conforme Anexo "A";	Arteler	199,20	398,40
04	02	Kit	Livros Da Educação Infantil: Editora Blu Editora, Dividida Em 7 Títulos, Relação De Títulos Conforme Anexo "A";	Blu Editora	370,60	741,20
05	02	Kit	Livros Da Educação Infantil: Editora Ciranda Cultural, Dividida Em 10 Títulos, Relação De Títulos Conforme Anexo "A";	Ciranda Cultural	431,10	862,20
06	02	Kit	Livros Da Educação Infantil: Editora Companhia Das Letrinhas, Dividida Em 2 Títulos, Relação De Títulos Conforme Anexo "A";	Companhia Das Letrinhas	55,40	110,80
07	02	Kit	Livros Da Educação Infantil: Editora Dcl, Dividida Em 7 Títulos, Relação De Títulos Conforme Anexo "A";	DCL	137,90	275,80
08	02	kit	Livros Da Educação Infantil: Editora Eureka, Dividida Em 21 Títulos, Relação De Títulos Conforme Anexo "A";	Eureka	824,20	1.648,40
09	02	Kit	Livros Da Educação Infantil: Editora Girassol, Dividida Em 5 Títulos, Relação De Títulos Conforme Anexo "A";	Girassol	181,50	363,00
10	02	Kit	Livros Da Educação Infantil: Editora Global, Dividida Em 4 Títulos, Relação De Títulos Conforme Anexo "A";	Global	80,70	161,40
11	02	Kit	Livros Da Educação Infantil: Editora Globo, Dividida Em 1 Título, Relação De Títulos Conforme Anexo "A";	Globo	33,50	67,00
12	02	Kit	Livros Da Educação Infantil: Editora Happy Books, Dividida	Happy Books	396,80	793,60

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 2



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 317/2022

			Em 7 Títulos, Relação De Títulos Conforme Anexo "A";			
13	02	Kit	Livros Da Educação Infantil: Editora Mandala, Dividida Em 31 Títulos, Relação De Títulos Conforme Anexo "A";	Mandala	1.934,70	3.869,40
14	02	Kit	Livros Da Educação Infantil: Editora Melhoramentos, Dividida Em 5 Títulos, Relação De Títulos Conforme Anexo "A";	Melhoramentos	568,50	1.137,00
15	02	Kit	Livros Da Educação Infantil: Editora Salamandra, Dividida Em 6 Títulos, Relação De Títulos Conforme Anexo "A";	Salamandra	94,70	189,40
16	02	Kit	Livros Da Educação Infantil: Editora Scipione, Dividida Em 7 Títulos, Relação De Títulos Conforme Anexo "A";	Scipione	240,10	480,20
17	02	Kit	Livros Da Educação Infantil: Editora Todolivro, Dividida Em 12 Títulos, Relação De Títulos Conforme Anexo "A";	Todo Livro	732,00	1.464,00
18	02	Kit	Livros Da Educação Infantil: Editora Tribos, Dividida Em 16 Títulos, Relação De Títulos Conforme Anexo "A"	Tribos	950,60	1.901,20
19	02	kit	Livros Da Educação Infantil: Editora Vale Das Letras, Dividida Em 3 Títulos, Relação De Títulos Conforme Anexo "A";	Vale Das Letras	226,40	452,80
20	02	Kit	Livros Da Educação Infantil: Editora Vizú, Dividida Em 29 Títulos, Relação De Títulos Conforme Anexo "A"	Vizú	1.935,60	3.871,20
Total						R\$ 19.192,00

Valor total do lote 01: R\$ 19.192,00 (dezenove mil, cento e noventa e dois reais).

Lote 02: Kit Livros Ensino Fundamental

Item	Qt	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
------	----	------	-----------	-------	------------	-------------

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 3



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 317/2022

01	03	Kit	Livros De Ensino Fundamental: Editora Agaque, Dividida Em 29 Títulos, Relação De Títulos Conforme Anexo "B";	Agaquê	639,70	1.919,10
02	03	Kit	Livros De Ensino Fundamental: Editora Arteler, Dividida Em 11 Títulos, Relação De Títulos Conforme Anexo "B";	Arteler	1.097,40	3.292,20
03	03	Kit	Livros De Ensino Fundamental: Editora Atica, Dividida Em 10 Títulos, Relação De Títulos Conforme Anexo "B";	Atica	414,70	1.244,10
04	03	Kit	Livros De Ensino Fundamental: Editora Ciranda Cultural, Dividida Em 11 Títulos, Relação De Títulos Conforme Anexo "B";	Ciranda Cultural	311,90	935,70
05	03	Kit	Livros De Ensino Fundamental: Editora Cia Das Letrinhas, Dividida Em 4 Títulos, Relação De Títulos Conforme Anexo "B";	Companhia Das Letrinhas	112,90	338,70
06	03	Kit	Livros De Ensino Fundamental: Editora Dcl, Dividida Em 1 Título, Relação De Títulos Conforme Anexo "B";	DCL	26,70	80,10
07	03	Kit	Livros De Ensino Fundamental: Editora Editora Do Brasil, Dividida Em 3 Títulos, Relação De Títulos Conforme Anexo "B";	Editora Do Brasil Sa	95,90	287,70
08	03	Kit	Livros De Ensino Fundamental: Editora Eureka Dividida Em 21 Títulos, Relação De Títulos Conforme Anexo "B";	Eureka	1.061,80	3.185,40
09	03	kit	Livros De Ensino Fundamental: Editora Formato, Dividida Em 1 Título, Relação De Títulos Conforme Anexo "B";	Formato	35,60	106,80
10	03	Kit	Livros De Ensino Fundamental: Editora Ftd, Dividida Em 6 Títulos, Relação De Títulos	FTD	216,30	648,90

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 4



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 317/2022

			Conforme Anexo "B";			
11	03	Kit	Livros De Ensino Fundamental: Editora Girassol, Dividida Em 4 Títulos, Relação De Títulos Conforme Anexo "B";	Girassol	205,80	617,40
12	03	Kit	Livros De Ensino Fundamental: Editora Global, Dividida Em 7 Títulos, Relação De Títulos Conforme Anexo "B";	Global	215,80	647,40
13	03	Kit	Livros De Ensino Fundamental: Editora Globinho, Dividida Em 2 Títulos, Relação De Títulos Conforme Anexo "B";	Globinho	65,10	195,30
14	03	Kit	Livros De Ensino Fundamental: Editora Globo, Dividida Em 2 Títulos, Relação De Títulos Conforme Anexo "B";	Globo	62,50	187,50
15	03	Kit	Livros De Ensino Fundamental: Editora Happy Books, Dividida Em 7 Títulos, Relação De Títulos Conforme Anexo "B";	Happy Books	222,60	667,80
16	03	Kit	Livros De Ensino Fundamental: Editora Mandala, Dividida Em 7 Títulos, Relação De Títulos Conforme Anexo "B";	Mandala	416,50	1.249,50
17	03	Kit	Livros De Ensino Fundamental: Editora Melhoramentos, Dividida Em 20 Títulos, Relação De Títulos Conforme Anexo "B";	Melhoramentos	677,20	2.031,60
18	03	kit	Livros De Ensino Fundamental: Editora Moderna, Dividida Em 1 Título, Relação De Títulos Conforme Anexo "B";	Moderna	42,40	127,20
19	03	Kit	Livros De Ensino Fundamental: Editora Novo Século, Dividida Em 1 Título, Relação De Títulos Conforme Anexo "B";	Novo Século	32,00	96,00
20	03	Kit	Livros De Ensino Fundamental: Editora Peiropolis, Dividida Em 1 Título, Relação De Títulos	Peiropolis	36,40	109,20

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 5

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.documentoeletronico.com.br/procelettronicahttps://validardocumentoscontent.aspx> através do código XUH7-WZDAV-YQU5-WEGU3 enquanto armazenado no Portal ou em <https://verificador.iti.gov.br> conforme instruções lá colocadas



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 317/2022

			Conforme Anexo "B";			
21	03	Kit	Livros De Ensino Fundamental: Editora Projeto, Dividida Em 3 Títulos, Relação De Títulos Conforme Anexo "B";	Projeto	81,00	243,00
22	03	Kit	Livros De Ensino Fundamental: Editora Rovellet, Dividida Em 3 Títulos, Relação De Títulos Conforme Anexo "B";	Rovelle	94,70	284,10
23	03	Kit	Livros De Ensino Fundamental: Editora Salamandra, Dividida Em 2 Títulos, Relação De Títulos Conforme Anexo "B";	Salamandra	81,80	245,40
24	03	Kit	Livros De Ensino Fundamental: Editora Scipione, Dividida Em 5 Títulos, Relação De Títulos Conforme Anexo "B";	Scipione	193,90	581,70
25	03	Kit	Livros De Ensino Fundamental: Editora Só Letrinhas, Dividida Em 2 Títulos, Relação De Títulos Conforme Anexo "B";	Só Letrinhas	70,60	211,80
26	03	Kit	Livros De Ensino Fundamental: Editora Todo Livro, Dividida Em 5 Títulos, Relação De Títulos Conforme Anexo "B";	Todo Livro	256,90	770,70
27	03	Kit	Livros De Ensino Fundamental: Editora Tribos, Dividida Em 48 Títulos, Relação De Títulos Conforme Anexo "B";	Tribos	1.666,90	5.000,70
28	03	Kit	Livros De Ensino Fundamental: Editora Vizu, Dividida Em 23 Títulos, Relação De Títulos Conforme Anexo "B";	Vizu	1.261,00	3.783,00
Total						R\$ 29.088,00

Valor total do lote 02: R\$ 29.088,00 (vinte e nove mil e oitenta e oito reais).

Valor total do Contrato: R\$ 48.280,00 (quarenta e oito mil, duzentos e oitenta reais).

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 6



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 317/2022

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28/11/2022 e encerramento em 28/11/2023 prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 48.280,00 (quarenta e oito mil, duzentos e oitenta reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Mercedes para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.005.12.361.0004.2009 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

Elemento de despesa: 333903014

Fonte de recurso: 104

02.005.12.365.0004.2013 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil

Elemento de despesa: 333903014

Fonte de recurso: 104

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A entrega do objeto por parte da contratada, deverá se dar após a emissão da Ordem de Compra. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da emissão da Ordem de Compra, e deverá ser efetuada no Município de Mercedes, em horário de expediente.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 7



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 317/2022

9 CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 8



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 317/2022

13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 317/2022

- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon -PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Mercedes, 28 de novembro de 2022.

Município de Mercedes
CONTRATANTE

Vizu Editora e Distribuidora de Livros
Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Edson Knaul
RG nº 5.818.820-4

Juciane Brum
RG nº 5.060.586-8

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 10

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil. Outras formas de assinatura eletrônica podem ter sido utilizadas e aceitas pelas partes.

Data de emissão do Protocolo: 29/11/2022

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Administrativo
Referência Contrato	PM MERCEDES - PR
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	29/11/2022
Validade	29/11/2022 até Indeterminado
Hash Code do Documento	230E88B6E527CBEA7EE6135A4A5035BC7B9BA450E9C83065BCC07229E131BFFE

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Sócios
Relacionamento	02.593.711/0001-42 - EDITORA MANDALA
Representante	CPF
ANTÔNIO LUIS REMEDI CORDEIRO	582.885.380-53
Ação:	Assinado em 29/11/2022 03:22:43 com o certificado ICP-Brasil Serial - 75D58A31ECC68C23 IP: 172.71.11.45
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 6.1; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/107.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **XUHK7-WZDAV-YQIJ5-WEGJ3**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.